

Termo Aditivo ao Contrato nº 6489 (página 1 de 3)

Aditamento ao Contrato firmado entre a ControlLab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, empresa provedora de ensaio de proficiência habilitada pela ANVISA/REBLAS (órgão do Ministério da Saúde), sob o número REBLAS 023 e acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro como provedor de ensaio de proficiência, acreditação número PEP0003, de acordo com o escopo definido em <http://goo.gl/dPPZtJ>, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a Rua Ana Neri nº 416, C.N.P.J. nº 29.511.607/0001-18, e o(a) Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, C.N.P.J. nº 24.232.886/0094-66, inscrito no CNES sob o nº não informado, doravante denominado apenas LABORATÓRIO PARTICIPANTE, neste ato representado por Jocelmo Pablo Mews, CPF nº 914.620.880-15, ocupando o cargo de Diretor de Operações, e Danilo Oliveira da Silva, CPF nº 039.964376-17 ocupando o cargo de Diretor de Desenvolvimento, com sede na Av. Uirapuru, s/nº, bairro Parque Isaura, na cidade/UF de Santa Helena de Goiás/GO, para fornecimento de serviços de controle de qualidade em clínico.

A comprovação da contínua participação e do desempenho do contratante no programa se dará exclusivamente por meio da Certidão de Inscrição, dos Relatórios de Avaliação e/ou do Certificado de Proficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO ADITIVO modifica a cláusula primeira do referido contrato, para substituir os serviços anteriormente contratados por outros aqui discriminados. Em consequência disto, a cláusula referente ao pagamento, prevista dentre as obrigações do Participante, também será alterada. A nova redação passará a ser lida da seguinte forma:

CLÁUSULA REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de controle pela ControlLab, conforme solicitado pelo Laboratório participante, na modalidade de:

- Ensaio de Proficiência: Bacteriologia Ambulatorial. Bacterioscopia Gram. Bioquímica I e II. Hematoscopia. Hematologia Tipo I - Geral - Equipamentos (Mindray BC5300). Imunologia - Proteína C Reativa Quantitativa. Líquidos Cavitários: Contagem Celular. Líquor - Contagem Celular. Líquor I. Reticulócitos Manual. Urinálise.

- Controle Interno (monitoramento diário): (4) Kit CI - Bioquímica/mês. (4) Kit CI - Coagulação/mês. (4) Kit CI - Gasometria/mês. (1) Kit CI - Imuno PCR P/N/mês. (1) Kit CI - Imuno PCR P/P/mês. (2) Kit CI/IN - Hematologia Automação/mês - Equipamentos (Mindray BC5300). (3) Kit CI - Urina EA/mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alterações das opções acima devem ser acordadas entre as partes, em documento a ser anexado a este contrato, desde que respeitadas as cláusulas constantes do presente instrumento.



Habilitada ANVISA/REBLAS
Certificada BPF/ANVISA
Certificada ISO 9001
Sistema da Qualidade

rua Ana Neri -, 416 bairro benfica
CEP 20911-442 cidade rio de janeiro/RJ - brasil
TI +55 21 3891-9900 fax +55 21 3891-9901
email atendimento@controllab.com.br
www.controllab.com.br

Termo Aditivo ao Contrato nº 6489 (página 2 de 3)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço será prestado via Internet e o processamento dos dados e informações será realizado pela ControlLab na sua sede, no município do Rio de Janeiro, local da prestação do serviço para fins jurídicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto as opções acima permanecerem as mesmas, o LABORATORIO PARTICIPANTE receberá o(s) módulo(s) Bacterioscopia BAAR, Coagulação I, Gasometria, Hemoparasitologia e Parasitologia como prêmio.

CLÁUSULA REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE – PAGAMENTO

Efetuar pagamento anual à ControlLab no valor R\$ 34.473,12 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), em doze parcelas mensais, correspondente aos serviços e materiais solicitados, acrescido do ISS, conforme legislação municipal em vigor ou a que venha substituí-la, e das despesas de envio, conforme item 4 do Contrato, mesmo em caso de devolução de Rodada (remessa periódica).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço ao novo Código Civil, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA REFERENTE A HIPÓTESE DE INADIMPLENTO OU DESISTÊNCIA –
Em caso de desistência ou inadimplemento do contrato por uma das partes e sem prejuízo do art. 389 do Código Civil, a parte inadimplente deverá ressarcir a outra no valor correspondente às quantias correspondentes aos valores que seriam pagos nos meses restantes de vigência do contrato, segundo disposto no art. 412 do Código Civil.

CLÁUSULA REFERENTE AO USO DA MARCA – É vedado qualquer tipo de uso, reprodução ou impressão, por qualquer uma das Partes, por qualquer meio ou forma, das logomarcas da outra Parte e de suas associadas, sem autorização prévia e por escrito da titular dos signos distintivos a serem utilizados.

CLÁUSULA REFERENTE À AUSÊNCIA DE VÍNCULO LABORAL – O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

CLÁUSULA REFERENTE À COLABORAÇÃO – A fim de promover a retro-alimentação dos serviços de controle de qualidade ora contratados, os participantes poderão, a título de colaboração, disponibilizar para a ControlLab, materiais biológicos, lâminas, casos clínicos, e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta e o transporte do material biológico a que se refere esta cláusula será de inteira responsabilidade da ControlLab.

Termo Aditivo ao Contrato nº 6489 (página 3 de 3)

CLÁUSULA TERCEIRA:

A fim de adequar o referido contrato de Prestação de Serviço às Leis de Biossegurança em vigor no país, o presente TERMO ADITIVO adicionará ao mesmo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA REFERENTE À BIOSSEGURANÇA – Utilizar e manusear os materiais conforme requisitos de biossegurança para materiais potencialmente infectantes; especialmente os controles internos, que são obtidos a partir da matriz humana.

CLÁUSULA REFERENTE À BIOSSEGURANÇA – O Laboratório Participante declara desde já que se encontra equipado e adequado às práticas, requisitos e procedimentos previstos nas leis de biossegurança em vigor atualmente no país, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente e contaminação que ocorram em função do tratamento e manuseio dos materiais enviados pela CONTROLLAB, com total isenção de responsabilidade por parte da CONTROLLAB.

Para todos os efeitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2016.


Pró-Saúde - Associação Beneficente
de Assistência Social e Hospitalar


ControlLab


Pró-Saúde - Associação Beneficente
de Assistência Social e Hospitalar


Testemunha

Identidade: 2016850147
CPF: 285.358.631-68


Testemunha

Identidade: 24.564.168-3
CPF: 130.644.407-13

Testemunha


Identidade: 34.143.056-8
CPF: 335.346.558-85